



Processo nº 186/2025 Modalidade: CR nº 7/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, equipe de apoio, instituída através da Portarias nº 116 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra aberto o Edital de CREDENCIAMENTO, de acordo com o artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 78, Inciso I e Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 3.345/23 e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2 – OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIRO, PSICOPEDAGOGO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR ONDE HOUVER NECESSIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES O PRESENTE EDITAL..

2.2 - O Edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxambu no endereço www.caxambu.mg.gov.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo e mail diretorialicitacoes@caxambu.mg.gov.br .

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no presente credenciamento é livre a todos os profissionais enfermeiros e psicopedagogo, para a prestação dos serviços constantes no item 2.1 deste edital, desde que atendidos as exigências de habilitação descritas neste instrumento.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 dias após a publicação, registrando seu pedido de impugnação exclusivamente no Departamento de Protocolo presencial ou on line no site oficial da Prefeitura Municipal.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - Os interessados em se inscreverem no processo de credenciamento, deverá apresentar os documentos elencados no item 5.2 do presente edital, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

5.1.1 - Os interessados deverão entregar os Envelopes com a identificação seguinte: Processo Licitatório nº 186/2025 - Modalidade: CR nº 7/2025 “CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO OU CREDENCIAMENTO DE PSICOPEDAGOGO”, no Departamento de Compras e Licitações no endereço Praça Dezesseis de Setembro, nº 24, Centro, a partir do dia 13-10-2025 até um dia útil da abertura dos envelopes, no horário das 9:00 às 14:00 horas.

5.1.2 - No dia 13-11-2025, às 9:00 horas, o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, se reunirão em ato público, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesseis de Setembro, nº 24, Centro, Caxambu-MG, para dar inícios aos trabalhos de acolhimento, análise e, se for possível, divulgar o resultado da habilitação/inabilitação dos inscritos.

5.1.3 – Após análise da documentação apresentada, estando todos os licitantes habilitados/credenciados, a CPL poderá dar continuidade à sessão e realizar imediatamente o sorteio para definição da ordem classificatória, caso haja necessidade. Na impossibilidade da finalização dos trabalhos, nova data será marcada para continuidade da sessão, que será divulgada no site oficial www.caxambu.mg.gov.br e no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura.

5.2 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO ENFERMEIRO

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar, se for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Caxambu, mesmo que o candidato não seja residente (Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – whatsapp 35-99731-8842);
- f) Número de Conta Bancária;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, ou documento equivalente, de enfermagem ou de Técnico em Enfermagem;
- h) Cópia de Registro em Conselho de Classe – COREN;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o número do NIS(PIS/PASEP).

5.3 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO PSICOPEDAGOGO

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar, se for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Caxambu, mesmo que o candidato não seja residente (Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – whatsapp 35-99731-8842);
- f) Número de Conta Bancária;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, ou documento equivalente, de Psicopedagogo;
- h) Cópia de Inscrição no CP 04/MG;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o número do NIS(PIS/PASEP).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 – O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da documentação apresentada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2 – O credenciado deverá comparecer junto ao Departamento de Compras e Licitações, num prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação do certame para assinatura do contrato.

6.3 – O resultado do presente processo de credenciamento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.4 – Após o resultado publicado, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação prevista no item anterior.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 - Caberá ao credenciado executar as seguintes tarefas, previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao presente edital, em especial conforme abaixo:

7.1.1 – Enfermeiro:

- a) Conhecer a área de abrangência, identificando os principais problemas de saúde da população, definindo estratégias para promoção, prevenção, assistência e reabilitação dos pacientes;
- b) Realizar atendimento humanizado através da escuta qualificada durante as consultas de enfermagem;
- c) Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- d) Atuar junto aos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- e) Participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde e humanização do atendimento visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- f) Realizar consultas de enfermagem aos indivíduos nos diversos ciclos de vida, atendendo as especificidades de condições de saúde, de acordo com o disposto pela lei que rege a categoria;
- g) Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- h) Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- i) Investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;
- j) Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública;
- k) Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- l) Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

- m) Planejar e coordenar a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da equipe de saúde da família a que estiver vinculado, repassando-lhes instruções para o trabalho cotidiano e as diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
- o) Realizar visitas domiciliares para pacientes acamados ou domiciliados da área de abrangência da ESF;
- p) Atentar-se ao cumprimento das metas dos indicadores de desempenho dos programas de financiamento da atenção básica;
- q) Desenvolver ações de educação em saúde junto à comunidade;
- r) Identificar e mobilizar grupos com a comunidade para participar de atividades de prevenção e promoção da saúde;
- s) Digitar os atendimentos inerentes a enfermagem no sistema e-sus AB.

7.1.2 - PSICOPEDAGOGO

- a) Participar do processo de elaboração, planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de saúde;
- b) Proceder à avaliação de crianças, adolescentes e adultos, individualmente ou em grupos, avaliando se há indicação de psicoterapia ou encaminhando para outros profissionais e serviços, quando necessário;
- c) Realizar atendimento de crianças, adolescentes e adultos, individualmente ou em grupo;
- d) Articular-se com outros profissionais para elaboração de plano terapêutico individual dos pacientes e de programas de assistência e apoio a grupos específicos, na perspectiva da atenção psicossocial;
- e) Atender aos pacientes na rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas adequadas;
- f) Prestar assistência, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades;
- g) Desenvolver trabalhos utilizando conhecimento de sua área profissional, e junto a equipe multidisciplinar, para garantir a assistência integral a saúde de todos os pacientes;
- h) Promover grupos de educação em saúde para conscientização de crianças, jovens, adultos, idosos, etc.
- i) Participar das atividades relativas à saúde mental desenvolvidas pelo Programa de Saúde da Família, através de desenvolvimento da equipe, supervisão, processos de educação continuada, entre outras formas;
- j) Realizar visitas domiciliares;
- k) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- l) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Atuar na identificação, avaliação e intervenção de dificuldades de aprendizagem em crianças com o uso de abordagens terapêuticas e pedagógicas para auxiliar no desenvolvimento cognitivo e acadêmico, considerando aspectos emocionais e sociais;
- n) Realizar avaliações psicopedagógicas para identificar as causas das dificuldades de aprendizagem;
- o) Desenvolve planos de intervenção personalizados, com o objetivo de estimular habilidades cognitivas, emocionais e pedagógicas, adequado ao Projeto Terapêutico Singular;
- p) Realizar sessões com os alunos/pacientes para trabalhar as dificuldades de aprendizagem e promover o desenvolvimento de estratégias para superá-las.
- q) Orientar a família e a escola sobre as melhores formas de contribuir no processo de aprendizagem.

8 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão prestados nas dependências das unidades de saúde municipal, conforme instruções e horário determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DO PAGAMENTO, DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 – Os pagamentos se darão em até 10(dez) dias úteis contados da entrega do documento hábil, após a devida conferência e apontamento a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 – O valor da hora/trabalhada serão conforme descrito abaixo:

9.2.1 – Enfermeiro – R\$ 29,28;

9.2.2 – Psicopedagogo – R\$ 28,67.

9.3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Ficha	Dotação
162	02.04. .10.301.0008.2055.3.3.90.34.00

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do Credenciante e/ou anuência do (a) credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na legislação, mediante termo aditivo.

10.2 – Durante a vigência desse credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do INPC anual ou IGPM.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Contratado que se recusar a executar as obrigações do objeto do credenciamento, sofrerá as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 – A inscrição do profissional importará na concordância e nas exigências aos termos deste Edital de Credenciamento, bem como nas condições estabelecidas, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

11.3 - A inexatidão, falsidades e/ou irregularidades dos documentos apresentados eliminará automaticamente o candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – A inscrição regular não obriga o credenciamento/contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de realizá-la na medida de suas necessidades, obedecendo a ordem classificatória do eventual sorteio realizado em sessão pública.

11.5 – O credenciado poderá ser descredenciado a critério da Secretaria de Saúde, ou a pedido, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, não gerando qualquer indenização das partes.

11.6 - As inscrições junto ao presente credenciamento continuará aberta além do período referido no preâmbulo deste edital, durante 12 meses contados da data de homologação do presente credenciamento, podendo ser prorrogado a critério do município, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, ou em casos da necessidade de nova contratação, para o preenchimento de vagas surgidas com eventuais contratos rescindidos ou nova demanda.

11.7 – Conforme item anterior, caso necessário o preenchimento de novas vagas, haverá nova habilitação e sorteio, onde o Agente de Contratação, Equipe de Apoio, se reunirão em ato público.

12 - DO FÓRUM E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Caxambu para dirimir quaisquer dúvidas da execução deste instrumento.

12.2 – Em caso de omissão deste edital, cumpra-se com o determinado na Lei Federal 14.133/2023.

12.3 – Integram o presente edital a minuta contratual, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar parte anexa ao presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Caxambu, 01 de outubro 2025.

GUILHERME DIAS DINIZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

Processo nº 186/2025

Modalidade: CR-Credenciamento nº 7/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº @CCP_CONTRATO/ @CCP_ANOCONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.008.870/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesseis de Setembro, nº. 24, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Diório de Souza, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. M-1.662.188 SSPMG e do CPF nº. 353.494.846-72.

CONTRATADA: @CCP_CONTRATADO, CPF número @CCP_CNPJCONTRATADO e do RG sob nº @CCP_RGSIGNATARIOCONTRATADO, residente no endereço á @CCP_ENDERECOCONTRATADO, @CCP_CIDADECONTRATADO, @CCP_UFCONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o Processo nº 186/2025 na Modalidade CR-Credenciamento nº 7/2025 e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - @CCP_OBJETOCONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Integra o presente contrato e edital do processo administrativo acima epigrafado, em especial a documentação da empresa CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente contrato dentro das condições do credenciamento e como dispuser a Ordem de Serviço, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade da Secretaria

2.1.2 - Caberá ao contratado prestar os serviços descritos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, constantes do Edital de credenciamento.

2.4 - Integra o presente contrato e edital do processo administrativo acima epigrafado, em especial a documentação do(a) CONTRATADO(A), como se aqui estivessem transcritos.

2.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente instrumento, dentro das condições previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade da Secretaria Municipal de

2.6 – A execução dos serviços contratados se darão nas conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo será de @CCP_INICIOCONTRATO a @CCP_FIMCONTRATO.

3.2 – O presente contrato de Credenciamento terá vigência a partir de da data da sua assinatura, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, e de acordo com o prazo máximo previsto da Lei 14.133/2023.

3.3 – Havendo a prorrogação do prazo de execução contratual, o valor contratado será corrigido pelo índice do IGPM (índice geral de preços do mercado) ou outro que venha substituir acumulado no período, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global referente à contratação do objeto deste contrato administrativo a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$ @CCP_VALORCONTRATO (@CCP_VALOREXTENSO).



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu-MG

4.2- Os pagamentos serão mensais, de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente.

4.3- Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente:

@CCP_TABELADOTACOES	
	Dotação
@LINHATABELA@CCP_ELEMENTODESPESA	@CCP_NUMERODOTACAO

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços constantes do credenciamento, com especialidade que requer a contratação, com qualidade, transparência e pontualidade, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento.

6.2 – O(A) CONTRATADO(A) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo(a) CONTRATADO(A).

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este termo de contrato administrativo não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato administrativo poderá ser modificado no interesse público e das partes, através de termo aditivo, em conformidade com a Lei 14.133/2021, no que couber.

8.4 – O(A) CONTRATADO(A) terá assegurado o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O(A) CONTRATADO(A) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou em parte, sujeitam-se O(A) CONTRATADO(A) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em (4) quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Caxambu/MG, @CCP_EXTENSOASSINATURA.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAXAMBU
Luiz Henrique Diório de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
@CCP_CONTRATADO

Visto:

Diego Ramon de Moro Silva
OAB/MG 186.231

Testemunhas:

01) _____

Nome:

Identidade:

02) _____

Nome:

Identidade: